



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 24.129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernèssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA INES DE PAIVA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **PANINI BRASIL LTDA**, a **EMPRESA** estabelecida Av. Portugal, nº 520, sala 01, Itaquí, Itapeví, SP – CEP 06.696-060 inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0001-00, representada por **IVAM ATAIDE FARIA**, portador do RG Nº 12529247 E CPF nº 049.188.188-62, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023** e do **Processo Administrativo nº 24.129/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EDITORIA ESPECIALIZADA P/ CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FIGURINHAS SOBRE O TEMA: “CAMPOS DO JORDÃO – 150 ANOS”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 013/2023**, a saber:

Item	Descrição	Valor Total Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EDITORIA ESPECIALIZADA P/ CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FIGURINHAS SOBRE O TEMA: “CAMPOS DO JORDÃO – 150 ANOS”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial 013/2023.	R\$ 555.370,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 555.370,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. A Administração, através da Secretaria de Educação, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, e até 90 (noventa) dias para entrega total do objeto.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 013/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2023**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 013/2023** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços. Sendo 30% na aprovação de impressão e o restante na entrega e conclusão do objeto.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

7.4. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

97	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903999	DESPEZA CORRENTE
12/361/46/2018	SUPORTE A MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
 - IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
 - VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
 - VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 - VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
 - X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
 - XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
 - XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão – SP.
 - XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 013/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 013/2023**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 29 de janeiro de 2024.

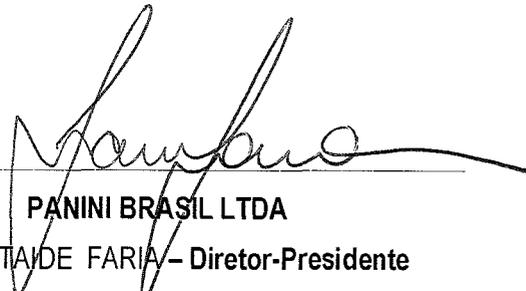


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração



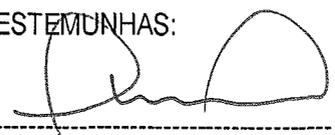
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – Secretária de Educação

CONTRATADA:



PANINI BRASIL LTDA
IVAM ATAÍDE FÁRIA – Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome **FABIO TRIGO MARTINS**
RG **17.865.593**

Nome
RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

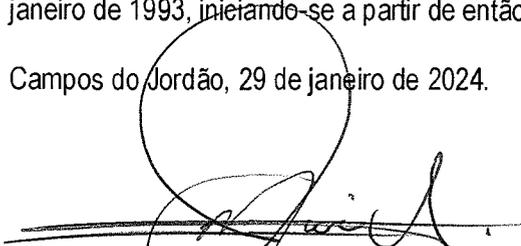
CONTRATADA: **"PANINI BRASIL LTDA"**

CONTRATO N.º: **006/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EDITORIA ESPECIALIZADA P/ CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FIGURINHAS SOBRE O TEMA: "CAMPOS DO JORDÃO - 150 ANOS", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

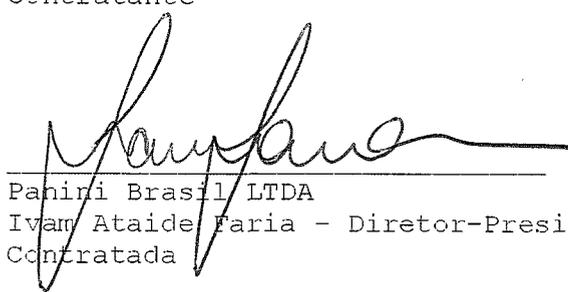
Campos do Jordão, 29 de janeiro de 2024.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Inês de Paiva da Silva - Secretária de Educação
Contratante



Panini Brasil LTDA
Ivan Ataíde Faria - Diretor-Presidente
Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: PANINI BRASIL LTDA

CONTRATO N.º 006/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EDITORA ESPECIALIZADA P/ CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FIGURINHAS SOBRE O TEMA: “CAMPOS DO JORDÃO – 150 ANOS”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Gestor - Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

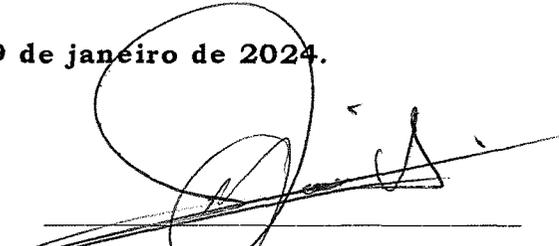
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão 29 de janeiro de 2024.


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO